

**LEI N.º 2.698
DE 23 DE JUNHO DE 2010**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 736, DE 10 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de junho de 2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.698

Art. 1.º Os incisos VI e VIII do artigo 9.º da Lei n.º 736, de 10 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

VI - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

... ”

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania;” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de junho de 2010.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2010.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento**